RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 282/2014.
Autor: Vereador José Carlos Filho
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade dos restaurantes, pizzarias, lanchonete, bares, churrascarias, cantinas, lojas de conveniências e estabelecimentos comerciais semelhantes, instalados no Município de Salvador e que disponibilizem ao cliente saches de temperos, como maioneses, catchup e mostarda, oferecerem ao cliente objeto exclusivo para abertura das respectivas embalagens."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Por fim, é oportuno observar a disposição prevista no art. 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.